



CIDADE DE GUARULHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA - SESE/SESE12

Portaria nº 174/2024-SE

Em 4 de setembro de 2024.

ALEX VITERALE DE SOUSA, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Lei Federal nº 10.639, de 09/01/2003, que altera a Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/1996, em seu artigo 26- A, que define: Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira;
- A Lei Federal nº 11.645, de 10 março de 2008 , que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura AfroBrasileira e Indígena”;
- As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, aprovada em 18 de maio de 2004, Parecer nº 03/2204, de 10 de março, do Conselho Pleno do CNE;
- O Parecer nº 14/2015 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB) - MEC, no que tange às Diretrizes Operacionais para a implementação da história e das culturas dos povos indígenas na Educação Básica;
- A Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria nº 470 de 14 de maio de 2024 - Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI);
- A Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Capítulo I - da Educação, Art. 187, Inciso I;
- A Lei Municipal nº 6.494/2009, de 12 de maio de 2009, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura AfroBrasileira e Indígena nos estabelecimentos de educação infantil, públicos e privados, do município;
- A Lei Municipal nº 7.598/ 2017, que aprova o Plano de Educação da Cidade de Guarulhos - PME para o período 2017/2027;

- A Homologação da Proposta Curricular da Rede - Quadro de Saberes Necessários/QSN 2019; e ainda, - A educação, como direito fundamental, a qual precisa estar comprometida com princípios éticos, inclusivos e democráticos;

- O papel social da Educação em se posicionar e desenvolver ações contra o racismo na perspectiva da equidade racial, **RESOLVE:**

Art. 1º. INSTITUIR, Grupo de Trabalho de Políticas Públicas para uma Educação Antirracista - GTPEA, da Secretaria de Educação do município de Guarulhos, cujo papel central é acompanhar, desenvolver e implementar políticas educacionais antirracistas.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho de Políticas Públicas para uma Educação Antirracista - GTPEA deve ser constituído por representantes que tenham conhecimento prévio sobre esta temática e que integrem diferentes áreas da Secretaria Municipal de Educação, considerados prioritários neste processo:

I - Representantes de todas as Divisões Técnicas que integram o Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas (DOEP);

II - Representantes da Supervisão Escolar;

III - Representantes do Departamento de Gestão de Espaços Educacionais (DGEE);

IV - Representantes das escolas públicas municipais.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho de Políticas Públicas para uma Educação Antirracista - GTPEA será composto pelos seguintes integrantes:

- CF 26673 - **Alessandra Ap. de Sousa** - Gestora de Centro Educacional - DGEE

- CF 34411 - **Ana Paula Lucio Souto Ferreira** - Coordenadora de Programas Educacionais - DOEP

- CF 31248 - **Ana Paula Reis Felix Pires** - Chefe de Divisão Técnica - Currículo/DOEP

- CF 53304 - **Ângela Dezoti Consiglio** - Coordenadora de Programas Educacionais - Formação/DOEP

- CF 29094 - **Antonietta de Melo** - Coordenadora de Programas Educacionais - Formação EJA/DOEP

- CF 23961 - **Claudia Simone Ferreira Lucena** - Chefe de Seção Técnica - Diversidade/DOEP

- CF 58053 - **Douglas Cardoso** - Chefe de Seção Técnica - Ambiental/DOEP

- CF 58420 - **Eduardo Augusto Ribeiro Ramiro** - Coordenador de Programas Educacionais - Currículo/DOEP

- CF 45204 - **Érika Paulina dos Santos Amorim** - Coordenadora de Programas Educacionais - Formação/DOEP

- CF 35433 - **Gleicy Lopes Nascimento** - Professora de Educação Infantil - Projeto de Letramento Racial - EJA - EPG Aristides Castelo Hanssen

- CF 54667 - **Juliana Nunes Hitzschky** - Coordenadora de Programas Educacionais - Avaliação/DOEP
- CF 49611 - **Kelly Medeiros Cardoso** - Coordenadora de Programas Educacionais - Programas e Projetos/DOEP
- CF 19772 - **Lucília Ribeiro de Souza** - Psicóloga Escolar - Diversidade/DOEP
- CF 36826 - **Marlucia Vieira Silva** - Coordenadora de Programas Educacionais - Diversidade/DOEP
- CF 44746 - **Paula Teixeira Araújo** - Coordenadora de Programas Educacionais - Formação Tecnologia/DOEP
- CF 52615 - **Raquel Carapello** - Coordenadora de Programas Educacionais - CEMEAD/DOEP
- CF 51540 - **Renata de Souza Gomes** - Coordenadora de Programas Educacionais - Ambiental/DOEP
- CF 48481 - **Regina Aparecida Fernandes Basto Alves** - Supervisora Escolar - Supervisão Escolar
- CF 14962 - **Sueli Mariana de Medeiros** - Psicóloga Escolar - Diversidade/DOEP

CAPÍTULO III - Das atribuições

Art. 4º. O Grupo de Trabalho de Políticas Públicas para uma Educação Antirracista - GTPEA, tem como atribuições elaborar e monitorar a implementação do Plano de Gestão Educacional para Equidade Racial no âmbito da Secretaria de Educação do município de Guarulhos em consonância com a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), a partir das seguintes ações:

- I** - Fomentar a inclusão dos temas relativos a políticas antirracistas nos diferentes segmentos da Secretaria Municipal de Educação;
- II** - Levantar e analisar demandas formativas relativas ao tema junto à rede municipal de ensino;
- III** - Desenvolver propostas de formação continuada que promovam e potencializem as políticas para uma educação antirracista nas Unidades Escolares e equipamentos educacionais;
- IV** - Realizar formação para as equipes do Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas (DOEP), equipe gestora das escolas, profissionais de educação e comunidade escolar;
- V** - Realizar o mapeamento das práticas escolares voltadas para a abordagem da temática étnico-racial;
- VI** - Elaborar e oferecer subsídios relacionados à temática como publicações, informativos e materiais pedagógicos a fim de propiciar novas práticas nas escolas;

VII - Desenvolver propostas metodológicas para a abordagem das relações raciais e da pluralidade cultural;

VIII - Articular e fortalecer iniciativas com outros setores que já tratam do tema, como organizações de entidades civis e mesmo o poder público.

Art. 5º. A coordenação das ações do Grupo de Trabalho de Políticas Públicas para uma Educação Antirracista - GTPEA é de responsabilidade do Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas (DOEP), por meio da Seção Técnica de Ações Educativas para Igualdade Racial e de Gênero que integra a Divisão Técnica de Políticas para Diversidade e Inclusão Educacional, e que, no exercício de suas atribuições, será responsável por:

I - Definir o calendário das reuniões periódicas;

II - Realizar as convocações para as reuniões periódicas (ordinárias e extraordinárias);

III - Agendar e organizar o espaço para as reuniões, assim como os recursos necessários para esta realização;

IV - Elaborar a pauta da reunião;

V - Conduzir e registrar os encaminhamentos da reunião;

VI - Realizar, de forma consensual, a divisão de tarefas, conforme habilidades e conhecimentos próprios de cada integrante do colegiado;

VII - Coordenar a elaboração de plano(s) de ação para o colegiado, em que constem o cronograma de atividades e os responsáveis pelas entregas;

VIII - Realizar convocações para atividades externas, como visitas a exposições, centros culturais, museus, entre outros dentro da temática, a fim de contribuir com a formação, fomentar as reflexões e possibilitar a construção ainda mais qualificada das ações do GTPEA;

IX - Estabelecer e fazer cumprir os prazos dos cronogramas de atividades;

X - Solicitar a substituição de integrantes, quando se fizer necessário.

Art. 6º. Compete aos integrantes do Grupo de Trabalho de Políticas Públicas para uma Educação Antirracista - GTPEA manter seus contatos atualizados, manter assiduidade nas reuniões, justificar as ausências, de preferência, com antecedência e, inteirar-se do que foi abordado e dos encaminhamentos da reunião em que não esteve presente.

Art. 7º. Casos omissos serão tratados diretamente pela Seção Técnica de Ações Educativas para Igualdade Racial e de Gênero e validadas pela Diretora do Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas (DOEP).

Art. 8º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.